

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 484/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 94.389.400/0001-84, com sede na Rod. BR RSC 287, KM 109+500, Bairro Industrial, CEP 96880-000, Vera Cruz - RS, neste ato, representado por Augusto Henrique Weis, portador do CPF nº 036.915.060-03, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de Medicamentos, recentemente inseridos no REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), de lotes fracassados referente ao Pregão Eletrônico 032/2023, e por Determinação Judicial (Processos nº 8001451-73.2020.8.05.0141 e 8000991-86.2020.8.05.0141), na modalidade Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica, das Unidades Básicas de Saúde, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.



ITEM	QTD	MARCA	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
1	100000	PRATI DONADUZI	СХ	TRAMADOL 50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVDC OPC X 500 GEN PRATI	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
	VALOR TOTAL R\$ 17.000,00					

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.
- 5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que



sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

- 10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.
- 10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

DÉCIMA - DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 29 de fevereiro de 2024.



ZENILDO BRANDÃO SANTANA CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS CONTRATANTE

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA FORNECEDOR CNPJ Nº 94.389.400/0001-84



PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 484/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 96.827.563/0001-27, com sede na Rua da Bolívia, 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais, CEP 41.230.195, Salvador - BA, neste ato, representado por IVAN CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 232.180.105-40, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de Medicamentos, recentemente inseridos no REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), de lotes fracassados referente ao Pregão Eletrônico 032/2023, e por Determinação Judicial (Processos nº 8001451-73.2020.8.05.0141 e 8000991-86.2020.8.05.0141), na modalidade Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica, das Unidades Básicas de Saúde, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 40.947,00 (quarenta mil e novecentos e quarenta e sete reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.



ITEM	QTD	MARCA	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL		
3	10.000	IMEC		HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (60MG+40MG)/ML 100ML 98555 Registro ANVISA : 1042590	2,70	27.000,00		
6	100	HIPOFARMA	AMP	LIDOCAÍNA 2% 5ML (C/ VASO CONSTRICTOR) AMPOLA ANVISA:103870039	2,00	200,00		
8	1.000	MAWDSLEYS		CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG, COMPRIMIDO. 92339 Registro ANVISA :1583200030027 - Apresentação: CX C/ 30 CPR	0,35	350,00		
12	500	CRISTALIA	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 98557 Registro ANVISA : 1029800160197 - Apresentação: CX C/ 25 AMP	2,53	1.265,00		
24	720	TAKEDA	CD	LISDEXANFETAMINA 50MG 94592 Registro ANVISA:1063903040021 - Apresentação: FR C/ 28 CPR	16,85	12.132,00		
	VALOR TOTAL R\$ 40.947,00							

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS



3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.
- 5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.
- 6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

- 10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.
- 10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.



DÉCIMA - DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 29 de fevereiro de 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS CONTRATANTE

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA FORNECEDOR CNPJ N° 96.827.563/0001-27



PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 484/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024

OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORT. E EXPORT. LTDA, CNPJ N° 11.311773/0001-05, com sede na Rod. BR 101, km 510, Jacanã, CEP 45.608-750, Itabuna - BA, neste ato, representada por Ludimila Sepúlveda Ribeiro, portadora do CPF n° 012.066.705-66, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de Medicamentos, recentemente inseridos no REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), de lotes fracassados referente ao Pregão Eletrônico 032/2023, e por Determinação Judicial (Processos nº 8001451-73.2020.8.05.0141 e 8000991-86.2020.8.05.0141), na modalidade Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica, das Unidades Básicas de Saúde, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 28.815,00 (vinte e oito mil e oitocentos e quinze reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.



ITEM	QTD	MARCA	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTA DO	TOTAL
5	10000	UNIÃO Q.	UND	LEVONORGESTREL 0,75 mg comprimido	R\$ 2,80	R\$ 28.000,00
11	500	HIPOLABOR	AMP	EPINEFRINA AMPOLA 1 ML. 1 MG/ML	R\$ 1,63	R\$ 815,00
	VALOR TOTAL R\$ 28.815,00					

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.
- 5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.



CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.
- 6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

- 10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.
- 10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

DÉCIMA - DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 29 de fevereiro de 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA CONTRATANTE



MARLON PEREIRA DOS SANTOS CONTRATANTE

OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORT. E EXPORT. LTDA FORNECEDOR CNPJ N° 11.311773/0001-05,



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 484/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N° 32.170.135/0001-91, com sede na Av. Governador Lomanto Júnior n° 84, Bairro Centro, CEP 45.200-100, Jequié-BA, neste ato, representada por Gilmara Cabral Fernandes, portador do CPF n° 933.649.705-72, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de Medicamentos, recentemente inseridos no REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), de lotes fracassados referente ao Pregão Eletrônico 032/2023, e por Determinação Judicial (Processos nº 8001451-73.2020.8.05.0141 e 8000991-86.2020.8.05.0141), na modalidade Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica, das Unidades Básicas de Saúde, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 108.407,40 (cento e oito mil quatrocentos e sete reais e quarenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.



ITEM	QTD	MARCA	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL	
2	15000	vitamedic	BISNAGA	CETOCONAZOL 2% CREME 30G	R\$ 2,86	R\$ 42.900,00	
15	500	BLAU	AMPOLA	SUCCINILCOLINA 100 MG/ML	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00	
16	600	CONFORT CARE	PC	FRALDA XG ADULTO PCT C/ 07 UNIDADES	R\$ 9,16	R\$ 5.496,00	
17	700	CONFORT CARE	PC	FRALDA M ADULTO PCT C/ 08 UNIDADES	R\$ 9,71	R\$ 6.797,00	
18	35.000	ACHÊ	СМР	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25MG PROLOPA BD	R\$ 1,00	R\$ 35.000,00	
21	720	GERMED	СМР	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA	R\$ 1,27	R\$ 914,40	
22	200	NIVEA	UNID	PROTETOR LABIAL FPS 30 RAIOS UVA E UVB	R\$ 31,50	R\$ 6.300,00	
	VALOR TOTAL R\$ 108.407,40						

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da



ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.
- 5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.
- 6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

- 10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.
- 10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.



DÉCIMA - DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 29 de fevereiro de 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS CONTRATANTE

PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA FORNECEDOR CNPJ N° 32.170.135/0001-81